



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD - N.1269/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza
Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde - SESAU - Janete G. Kochinski de França	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza	Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Steffany Caroline da Silva

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados - DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
PORTARIA.....1

PORTARIA

**PORTARIA 001/2022
DE 07 DE JULHO DE 2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Glória de Dourados MS, no uso de suas atribuições legais e Considerando o conteúdo do Ofício do Conselho Tutelar nº003/2022.

Resolve:

Art. 1º - Instaurar sindicância a fim de apurar os fatos relatados em Ofício.

Art. 2º - Os conselheiros designados em Resolução CMDCA nº03/2021, compondo a Comissão Especial, deverá contar com assessoria do Jurídico da Prefeitura Municipal e realizará as diligências necessárias para elucidar os fatos.

Art. 3º - após o relatório final a Comissão Especial, enviará ao conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para que em plenária seja deliberada as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Aparecida Rodrigues de Medeiros
Presidente do CMDCA